

**PORTARIA Nº 1.145 DE 04 DE SETEMBRO DE 2024**

**Altera a Outorga de direito de uso dos recursos hídricos da SLC AGRÍCOLA S.A – FAZENDA PAIAGUÁS I, para captação superficial no Ribeirão Água Verde.**

A Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos da Secretaria de Estado de Meio Ambiente (SEMA-MT), no uso das atribuições legais que lhe confere o Parágrafo único do Art. 115, do Decreto nº 966, de 02 de agosto de 2024 e

Considerando os Termos da Lei Estadual nº 11.088 de 09 de março de 2020, que dispõe sobre a Política Estadual de Recursos Hídricos;

Considerando o Decreto nº 620, de 15 de dezembro de 2023, que dispõe sobre as infrações das normas de utilização dos recursos hídricos e suas sanções administrativas.

Considerando o Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007, que regulamenta o regime de outorga de águas no Estado de Mato Grosso;

Considerando a Resolução nº 119 de 07 novembro de 2019, que estabelece critérios para emissão de outorga superficial de rios de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando a Instrução Normativa nº 09, de 14 de dezembro de 2021, que dispõe sobre os procedimentos a serem adotados para os processos de outorga de uso de Recursos Hídricos de água de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando o Parecer Técnico Nº 2632/2024, de 04 de setembro de 2024 do processo nº 1102/2024.

**RESOLVE:**

**Art.1º** Alterar a Portaria nº 690 de 17/07/2023, a qual outorgou a SLC AGRÍCOLA S.A – FAZENDA PAIAGUÁS I, CNPJ: 89.096.457/0040-61, doravante denominada outorgada, o direito de uso dos recursos hídricos para captação superficial no Ribeirão Água Verde, com a finalidade de irrigação da cultura de soja, milho, feijão e algodão com uma área total irrigada de 917,95 ha pelo sistema de aspersão móvel com equipamentos de pivô central na Fazenda Paiaguás I, no município de Diamantino/MT, na Unidade de Planejamento e Gerenciamento UPG: A-12 – Arinos, Bacia Hidrográfica

Amazônica, com as seguintes características:

I – Captação superficial nas coordenadas geográficas: Lat. 14°2'52.13"S e Long. 57°19'26.21"W com vazão máxima de captação de 0,3800 m³/s (1.368 m³/h ou 380 L/s), variando as horas e os dias mensalmente, conforme consta na Tabela 1 em anexo. A água captada será enviada para um reservatório de 186.377,45 m³ que abastecerá 5 (cinco) pivôs centrais de 183,59 ha cada, totalizando a área irrigada total de 917,95 ha;

II – O Outorgado deverá implantar e manter em funcionamento, no sistema de captação, equipamento de medição para monitoramento contínuo das vazões captadas. Os equipamentos deverão estar instalados para a operação do sistema de irrigação;

III - O Outorgado deverá encaminhar anualmente à Coordenadoria de Controle de Recursos Hídricos da SEMA/MT o relatório das medições mensais das vazões captadas. O prazo de carência para os envios é de até 30 dias após a contagem de cada ano;

IV - O ano para efeito de envio de relatórios será contado a partir da data de publicação desta Portaria.

**Art. 2º** A outorga, objeto desta Portaria, vigorará até **14 de julho de 2033**, podendo ser suspensa parcial ou totalmente, em definitivo ou por prazo determinado, além de outras situações previstas na legislação pertinente, nos seguintes casos:

I - Descumprimento das condições estabelecidas no Art. 1º desta Portaria;

II - Conflito com normas posteriores sobre prioridade de usos de recursos hídricos;

III - Incidência no Art. 18 e incisos I e II do Art. 12 do Decreto nº 336, de 06/06/2007;

IV - Indeferimento ou cassação de licença ambiental.

**Parágrafo único.** Para minimizar os efeitos de secas, o uso outorgado poderá ser racionado, conforme previsto no Art. 20 e seus parágrafos, do Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007.

**Art. 3º** Conforme o Artigo 12 no parágrafo I e II do Decreto 336 de 06/06/2007, o outorgado terá até 02 (dois) anos, para o início da implantação do empreendimento objeto da outorga; e até 06 (seis) anos, para conclusão da implantação do empreendimento projetado;

**Art. 4º** Esta outorga poderá ser revista, além de outras situações previstas na legislação pertinente:

I - Quando os estudos de planejamento regional de utilização dos recursos hídricos indicarem a necessidade de revisão das outorgas emitidas;

II - Quando for necessária a adequação dos planos de recursos hídricos e a execução de ações para garantir a prioridade de uso dos Recursos Hídricos.

**Art. 5º** O Outorgado responderá civil, penal e administrativamente, por danos causados à vida, à saúde, ao meio ambiente e pelo uso inadequado que vier a fazer de presente outorga.

**Art. 6º** Esta Portaria não dispensa nem substitui a obtenção, pelo outorgado, de certidões, alvarás ou licenças de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal.

**Art. 7º** Esta outorga poderá ser renovada mediante apresentação de requerimento à SEMA/MT, dentro do prazo de validade da outorga vigente.

**Art. 8º** O uso dos recursos hídricos, objeto desta outorga, poderá estar sujeito à cobrança, nos termos da Lei Estadual nº 11.088, de 09 de março de 2020.

**Art. 9º** O Outorgado se sujeita a fiscalização da SEMA/MT, por intermédio de seus agentes ou prepostos indicados, devendo franquear-lhes o acesso ao empreendimento e à documentação relativa à outorga emitida por meio desta Portaria.

**Art. 10** Esta outorga não autoriza a instalação do empreendimento ou mesmo as obras necessárias para realizar as captações, sendo estes passíveis de licenciamento ambiental.

**Art. 11.** Fica revogada a Portaria nº 690 de 17/07/2023, publicada no Diário Oficial de Mato Grosso nº 28.546 de 21/07/2023.

**Art. 12.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá/MT, 04 de setembro de 2024.

REGISTRADA,

PUBLICADA,

**CUMPRA-SE...**

**LILIAN FERREIRA DOS SANTOS**

Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos

**GSALARH/SEMA-MT**

## ANEXO

Tabela 01 – Captação 01 no Ribeirão Água Verde

Coordenadas Geográficas: Lat. 14°2'52.13"S Long. 57°19'26.21"W.

DATUM: SIRGAS2000

MÊS	Vazão (m <sup>3</sup> /s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Janeiro	0,3800	18	29
Fevereiro	0,3800	21	24
Março	0,3800	18	29
Abril	0,3800	17	30
Maiο	0,3800	19	30
Junho	0,3800	20	29

MÊS	Vazão (m <sup>3</sup> /s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Julho	0,3800	23	30
Agosto	0,3800	23	28
Setembro	0,3800	22	29
Outubro	0,3800	18	28
Novembro	0,3800	18	28
Dezembro	0,3800	18	28

---

Documento assinado eletronicamente por **Lilian Ferreira dos Santos**, em 23/09/2024 as 16:30:20.

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portal.sema.mt.gov.br/#/verificar-documento> informando o código verificador **35BPH6AAC** e o código CRC **212092C**.

---